

04 de sessenta e sete, realizada pela Câmara Municipal de Haverdine, no dia nove de agosto de mil novecentos e setenta e seis, convocada pelo Chefe do Executivo, por ofício G.P. nº 65/76, de nove e trinta e sete, de acordo com o Juízo 1º de Artigo 49, da Lei Complementar nº 2, de 17 de fevereiro de 1976, com a finalidade de apreciar e votar a restituição de vários dispositivos da Lei nº 15/74, propostos de aumento de funcionários e, também, apreciação e votação dos pedidos de Portão de Acesso da Edificação Tabacareira. Presentes o vereador Vital Rodrigues de Melo, Herbert Barbosa de Oliveira, Gentil Carmine de Sousa, Edilson Andrade, Fernando Colap de Melo, José Quirino Neto e José Carlos de Oliveira. O Senhor Presidente verificando número legal de vereadores declarou aberta a sessão, explicando, inicialmente, os fatos seguintes: reunião esta sendo realizada em uma das salas da Prefeitura Municipal; a situação precaríssima do ferro do Edifício do Fórum, em obra de desbarramento; cujas divisões de reaparelhagem já estavam sendo tomadas pela municipalidade. Após a leitura, o parágrafo de fundo do artigo 3º do Regulamento Interno da Câmara que diz: "Comprometida a possibilidade de realização das sessões no recinto destinado para esse fim, por falta de acesso ou por outra causa, reabrir-se, impeditiva, poderão elas ser realizadas

em local designado pela Mesa, sendo de conta da Mesa o motivo determinante da transferência. Em seguida, o Senhor Presidente mandou proceder a leitura do expediente que contém o ofício supra citado, Auto-Projecto de Lei nº 65/76, de trinta e sete, de fevereiro de 1976 - propõe aumento para o funcionamento, além de uma lista e circunstâncias justificadas e sair a seguir. O Auto-Projecto de Lei em referência, por sugestão da Comissão de Finanças, Orçamento, Trabalho e Contas e fim de receber parecer. Faculdade a professora Maria da Conceição Fernandes Colap para apresentar relatório de parecer pelo falecimento da senhora Eva Balthazar de Lima, esposa do senhor João Balthazar de Lima, após de senhor João Balthazar de Lima, sua justificativa verbal disse: "motivo da doença, após viver quase todo o seu tempo de vida Presidente, aliás, tendo sido vereador Presidente da Câmara Municipal e assumido secretariamente a Prefeitura no ano de 1974. Tinha, também, o marido que é João Balthazar e família sempre vivia ofício com as condições de direito legislativo. E, nos poucos meses ordenados e nenhum assunto a tratar. O Senhor Presidente encerra a sessão, mandando votar para o próximo dia - nove de julho de mil novecentos e setenta e sete. Vital Rodrigues de Melo - Presidente, Herbert Barbosa de Oliveira - Vice-Presidente, Fernando Colap de Melo, José Carlos de Oliveira.

Abigail Maria de Araújo
Gentil Carrimiro da Silva - 2º secretário
João Curcio

Ata da segunda sessão extraordinária realizada pela Câmara Municipal de Itaboraá, no dia onze de agosto de mil novecentos e setenta e seis, numa das dependências da Prefeitura, de acordo com o parágrafo segundo do artigo terceiro, do Regulamento Interno da Casa. Presentes os vereadores: Vital Rodrigues de Mello, Herbert Barbosa de Oliveira, Fernando Cabral de Mello, João Carlos de Almeida, João Quirino Neto, Gentil Carmineiro da Silva, Abigail Maria de Araújo e Edilson da Silva Andrade e o Senhor Presidente verificando número legal de vereadores declarou aberta a sessão e mandou proceder a leitura em termo que lida e achada conforme foi aprovada unanimemente. Do expediente couberam encaminhados do Poder Executivo substitutos foram feitas duas reparações acidentais, respectivamente, por erro de cálculo e lapsos no artigo 2º, numeral 10 que deve ser quinhentos e vinte empregados, no envio de quinhentos e cinquenta e cinco empregados e o Coordenador Pedagógico, referente VII que passaram a preencher legítimos empregos em lugar de continuarem com o mesmo vencimento de dez zêntos e cinquenta empregados. Em seguida o Presidente explicou a Mesa que, naquele mesmo dia, deixaria de entrar em vigor o Ato Municipal de Lei nº 03/76 que restituiu a disposição da Lei nº 10/74 e correse aumento ao funcionamento estatutário municipal, em virtude da Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho de Contas não haver concluído o parecer, o que deve

ser concluído na próxima sessão. Tendo a maioria e não havendo credores o Presidente encerrou a sessão, marcando outra para o dia seguinte, hoje de agosto, no mesmo local e mandando levar os livros e presentes até, em caso de falta de qualquer vereador e substituto e seis.

Vital Rodrigues de Mello - Presidente
Herbert Barbosa de Oliveira - Vice Presidente
Abigail Maria de Araújo - 1º secretário
Gentil Carrimiro da Silva - 2º secretário
João Curcio
João Carlos de Almeida
Fernando Cabral de Mello

Ata da sessão extraordinária realizada pela Câmara Municipal de Itaboraá, no dia onze de agosto de mil novecentos e setenta e seis, com a presença dos vereadores Vital Rodrigues de Mello, Herbert Barbosa de Oliveira, Abigail Maria de Araújo, Gentil Carmineiro da Silva, Fernando Cabral de Mello, João Quirino Neto, Edilson Andrade e João Carlos de Almeida. O Presidente verificando número legal de vereadores declarou aberta a sessão e mandou proceder a leitura do ato anterior que lida e achada conforme foi aprovada unanimemente. Do expediente couberam encaminhados do Poder Executivo substitutos foram feitas duas reparações acidentais, respectivamente, por erro de cálculo e lapsos no artigo 2º, numeral 10 que deve ser quinhentos e vinte empregados, no envio de quinhentos e cinquenta e cinco empregados e o Coordenador Pedagógico, referente VII que passaram a preencher legítimos empregos em lugar de continuarem com o mesmo vencimento de dez zêntos e cinquenta empregados. Em seguida o Presidente explicou a Mesa que, naquele mesmo dia, deixaria de entrar em vigor o Ato Municipal de Lei nº 03/76 que restituiu a disposição da Lei nº 10/74 e correse aumento ao funcionamento estatutário municipal, em virtude da Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho de Contas não haver concluído o parecer, o que deve